

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 23, de 23/05/2019. "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 1264/2019.

DATA DA ENTRADA: 28 de maio de 2019.

LIDO APROVADO Na Sessão de 03.06.2019	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	---	--------------------------------

2019 - 03.06.2019
Aprovado

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0455/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 27 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Ref. Memorando nº 5.164/2019, de 02/05/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 28 / 05 / 2019

Horas 08:36 Sob nº 1264

Ass. R. B. N.

Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 023, de 23/05/2019, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências*, anexo.

Trata-se de Projeto de Lei proposto pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando em epígrafe.

O Crédito Adicional Especial a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 654.810,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais), mediante a anulação parcial de dotação orçamentária, para dar suporte a recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação, para aquisição de *kit* de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil, de que trata o PAR-TD-Plano de Ação Articulada – Termo de Compromisso PAR Nº 201803739-8- Apoio Ed. Básica PROVA BRASIL– MP, cópia apensa.

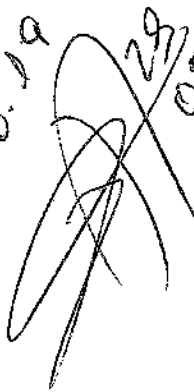
Os referidos *kits* serão compostos por módulos para aluno e professor do 2º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Cáceres.

Justifica-se a anulação dos saldos do projeto atividade Construção de Unidades Escolares Padrão Seduc, em virtude de não haver recursos previstos para tal obra. Por outro lado, o recurso para aquisição de referidos *kits* já está disponível em conta corrente da Prefeitura de Cáceres (vide doc. FNDE - Liberações –

Ofício nº 0455/2019-GP/PMC - fls. 02



A.
SEC/LEGISLATIVA
P/ LEITURA DA Sessão 00
Dia 03.06.19


29/05/19



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Consultas Gerais e Extrato Conta Corrente, cópias anexas), motivo pelo qual se faz necessária a criação e suplementação do elemento de despesa referente ao Projeto de Lei em evidência, a fim de que possamos executar o Termo de Compromisso assinado pelo gestor municipal perante o FNDE/MEC, observando-se os prazos estipulados. Segue Nota de Reserva Orçamentária nº 2573, inclusa.

Ressalte-se que do resultado da Prova Brasil se extrai o índice do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

A Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) são avaliações para diagnóstico, em larga escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos.

Fonte: Portal mec.gov.br/prova-brasil.

Daí a necessidade de investimento em ferramentas que auxiliem professores e alunos que atuarão nessa importante avaliação, de grande interesse público, a fim de melhorar o desempenho do Município de Cáceres no tocante ao IDEB.

Desta forma, considerando que os recursos financeiros já estão disponíveis, faltando tão somente a previsão orçamentária, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovelem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 23 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$654.810,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Educação, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.271 – AQUISIÇÃO DE KIT DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	654.810,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

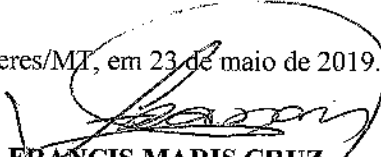
Órgão:	07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.216 – CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES PADRAO SEDUC	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	654.810,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro as dotações criadas nesta Lei até o limite de 25% (dez por cento) do valor fixado no artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 23 de maio de 2019.


FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803739-8

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	02 - EXERCÍCIO 2018
03 - Nº PROCESSO 23400.002345/2018-28	05 - N.º DO CNPJ 03.214.145/0001-83
04 - NOME DA PREFEITURA PM CACERES	07 - MUNICÍPIO CACERES
06 - ENDEREÇO AV. GETULIO VARGAS, 1.895 - VILA MARIANA	08 - UF MT
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)	10 - CPF 103.605.221-49
09 - NOME FRANCIS MARIS CRUZ	

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITEM	ETAPA	ITENS UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
KIT DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO à REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR DO 2º AO 9º ANO DO EF - REFERÊNCIA ATÉ 5.000 ALUNOS	EDUCAÇÃO BÁSICA	KIT(S) DE MATERIAL	2018	5037	R\$ 130,00	R\$ 654.810,00
TOTAL GERAL				5037	R\$ 130,00	R\$ 654.810,00

EMPENHOS

INICIATIVA	NÚMERO	VALOR
90 - DISPONIBILIZAÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	2018NE652938	R\$ 654.810,00
TOTAL EMPENHO		R\$ 654.810,00

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 10/2018	Mês FINAL: 10/2019
-------------------------	-----------------------

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de CACERES compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cálculo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal. Ainda, informo que os recursos somente serão liberados após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Brasília/DF, 09 de OUTUBRO de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PM CACERES

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por FRANCIS MARIS CRUZ - CPF: 103.605.221-49 em 10/10/2018 17:22:02

Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade.: 03.214.145/0001-83 - PREF MUN DE CACERES

Município.: CACERES - MT

PAR - TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - TRANSFERÊNCIA DIRETA

Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
19/NOV/2018	837571	654.810,00	001	APOIO ED. BÁSICA - PROVA BRASIL - MP	BANCO DO BRASIL	0184	0000588989
Total:		654.810,00					

Dados referentes ao fechamento do dia: 05/05/2019

[Volta a consulta de liberações](#)



Extrato conta corrente

27/05/2019 17:39:34

Cliente - Conta atual

Agência 184-8
Conta corrente 58898-9 PM CACERES-PAR -
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
movimento balancete					
21/11/2018		Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					662.037,70 C
Saldo					662.037,70 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					31/05/2019
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					03/06/2019
Saldo de fundos de investimento					
S PÚBLICO SUPREMO					662.037,70

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA777087 ADRIANA DEITOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2019

em : 03/05/2019 10:53

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 2573**Ficha Nº : **477** Processo Nº :

Unidade : 020702 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional : 12.362.1004.1216.0000 CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES PADRAO SEDUC
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código de Aplicação: 200 000 Fonte Recurso: 0 1 22

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
9.500.000,00	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00

Data Histórico

03/05/2019 RESERVA DE SALDO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR D
A SEC. EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE KITSVALOR DA RESERVA **654.810,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 654.810,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 8.845.190,00

Keila Ap. Ferreira Bergame
Keila Ap. Ferreira Bergame
Contador
CRC/MT 013394